



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº: 05/2026

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *“Direito financeiro. Subsídio dos servidores efetivos, inativos e comissionados. Revisão geral anual com base inflacionária. Ausência de aumento real. Compatibilidade orçamentária e fiscal reconhecidas”*

RELATÓRIO

Recebido na secretaria desta Casa Legislativa em 29 de janeiro de 2026, o projeto sob comento foi lido em 2 de fevereiro e distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que exarou parecer favorável à sua aprovação.

Na sequência, matéria foi distribuída a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise e parecer.

O Projeto de Lei nº 04/2026 concede recomposição geral anual de 3,89% aos subsídios dos servidores efetivos, inativos e comissionados da Câmara Municipal, com fundamento no INPC-IBGE de 2025, e efeitos retroativos a janeiro de 2026.

ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Sob a ótica financeiro-orçamentária, a proposição não institui aumento real, mas simples recomposição inflacionária, preserva o valor real do subsídio, sem ampliação do poder aquisitivo, mantém compatibilidade com o orçamento vigente, por tratar-se de despesa previsível e recorrente e, por fim, não afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal, por inexistir criação ou expansão de despesa continuada além da correção monetária.

A retroatividade dos efeitos a 1º de janeiro do exercício encontra respaldo na natureza da revisão geral anual, desde que respeitados os limites orçamentários globais do Poder Legislativo, especialmente o teto do art. 29-A da Constituição Federal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

CONCLUSÃO

7A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas opina pela viabilidade financeira e compatibilidade orçamentária do Projeto de Lei nº 05/2026, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

São Francisco, 6 de fevereiro de 2026.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO

RELATORA

Pelas Conclusões:

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA

PRESIDENTE

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA

MEMBRO